



## **LEI Nº 3.005, DE 17 DE MAIO DE 2007**

Autor: Poder Executivo  
Prefeito José Maria de Araújo Júnior

**“Autoriza o Município de Santa Bárbara d’Oeste a celebrar Termo de Apoio Técnico-Operacional com a Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme especifica e dá outras providências”.**

**José Maria de Araújo Júnior**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Município de Santa Bárbara d'Oeste autorizado a celebrar Termo de Apoio Técnico-Operacional com a Bolsa Brasileira de Mercadorias, associação civil sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único** – O termo de cooperação firmado entre as partes visa disponibilizar o acesso dos órgãos da administração pública direta e indireta ao Sistema de Informática da Bolsa Brasileira de Mercadorias, objetivando a realização de licitações na modalidade de pregão eletrônico.

**Art. 2º -** Os objetivos específicos do termo de apoio técnico-operacional, bem como as obrigações das partes, constam da minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º -** Para realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do termo de que trata a presente lei, ficam as partes autorizadas a celebrar os aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente lei onerarão verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de maio de 2007.

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**  
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 21/2007  
Autógrafo nº 12/2007

Este texto não substitui a publicação oficial de 22 de maio de 2007.



(fls. 2 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

## TERMO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL Nº \_\_\_\_ / 07

*“Que entre si celebram o(a) ... e a bolsa brasileira de mercadorias, para utilização de sistema de informática em licitação pública, na modalidade de pregão.*

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, Jardim Primavera, inscrita no CGC/MF sob nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **José Maria de Araújo Júnior**, Prefeito, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 63, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1.990, doravante denominado Órgão da Administração, e a **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na SQN Quadra 04, Bloco B, nº 100, sala 404<sup>a</sup>, Centro Empresarial Varig, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.088/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Edilson Martins de Alcantara**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 406.034 SSP/DF e CPF 116.821.591-91, doravante denominada Bolsa, ajustam entre si o presente Termo de Apoio Técnico-Operacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Apoio Técnico-Operacional tem por finalidade disponibilizar o acesso ao sistema de informática da Bolsa (sistema) pelo órgão da administração, por intermédio da Internet, para a realização exclusiva de licitações eletrônicas na modalidade pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a fornecedores previamente cadastrados e habilitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA**

1. O sistema é eletrônico, de comunicação de dados, desenvolvido para apoiar técnica e operacionalmente os órgãos promotores de licitações, na modalidade de pregão, com a utilização recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação, que permite a interligação e a participação simultânea do órgão promotor da licitação e dos respectivos fornecedores, observadas as formalidades previstas neste instrumento.

2. O sistema é operado exclusivamente via rede mundial de computadores - Internet - e permite a qualquer interessado o acompanhamento dos pregões em tempo real, bem como a realização de consultas para a obtenção de informações relacionadas aos editais de licitações ou de licitações realizadas, por meio do endereço eletrônico ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br))



(fls. 3 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

3. O sistema disponibiliza funcionalidades gerais, de acesso a todos os interessados, e funcionalidades específicas, de acesso exclusivo e restrito dos órgãos da administração promotores da licitação e das corretoras e operadores representantes dos licitantes.

4. As transações realizadas nas funcionalidades específicas terão o registro dos participantes com a utilização de procedimentos de segurança, como autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança e outros.

5. O sistema destina-se, exclusivamente, à realização de licitações na modalidade pregão;

6. O sistema disponibilizará ao órgão da administração, após o encerramento do processo licitatório, arquivo-retorno com as informações e registros pertinentes ao certame.

7. O sistema poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

8. O órgão da administração poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão o endereço indicado no item anterior, observadas as instruções técnicas e de segurança previamente fixadas pela Bolsa.

9. Sendo um sistema eletrônico de negociação, o órgão da administração reconhece que ele está sujeito a interrupções nas telecomunicações, problemas oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de outra natureza, ou, ainda, falhas no respectivo acesso, além dos casos fortuitos e de força maior, que, por sua vez, poderão interferir na realização de negócios, isentando, portanto, a Bolsa, de qualquer responsabilidade decorrente de tais hipóteses, inclusive perante terceiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO**

1. A utilização do sistema dependerá do atendimento prévio das seguintes condições:

- a) assinatura do presente Termo pelos representantes legais das partes;
- b) cadastramento do órgão da administração junto à Bolsa, diretamente ou por meio de Bolsa conveniada , mediante:



(fls. 4 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

- (I) preenchimento de ficha cadastral específica, a ser fornecida pela Bolsa;
  - (II) a formal designação do(s) Representante(s), do(s) Pregoeiro(s) e da equipe de apoio ao(s) Pregão(ões) pelo órgão da administração, por sua autoridade competente, que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) as(s) transações eletrônicas no sistema, para a(s) qual(is) for(em) indicado(s), em nome do órgão da administração e sob sua responsabilidade;
  - (III) o cadastramento, junto à Bolsa, da autoridade competente e do (s) Pregoeiro(s).
- c) fornecimento de senha pessoal, pela Bolsa, à autoridade competente e ao(s) Pregoeiro(s) indicado(s).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Da Bolsa:**

- a) disponibilizar o acesso ao sistema e prestar o apoio técnico-operacional necessário ao seu correto uso, diretamente ou por suas corretoras associadas ou por corretoras vinculadas a outras bolsas de mercadorias conveniadas;
- b) manter o regular funcionamento do sistema, comprometendo-se analisar e fornecer, a seu critério, quando entender necessárias e viáveis, alterações e implementações para sua melhoria;
- c) envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão ao sistema quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na Internet, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;
- d) avisar ao órgão da administração, quando ocorrer indisponibilidade do sistema, em função da necessidade de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;
- e) manter sigilo, na forma da lei, sobre transações bancárias e/ou financeiras e sobre outras informações, como senhas, identificação de licitante responsável pelo menor lance de preço, esta última, enquanto não for liberada no sistema;
- f) prestar atendimento técnico, através de e-mail, telefone ou visita direta, conforme a necessidade do órgão da administração, usuário do sistema;



(fls. 5 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

- g) suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão no sistema, de descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou de prática de qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e a integridade do sistema, a licitação e o órgão da administração, mediante comunicação imediata a este e, se for o caso, ao(s) licitante(s);
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento, por trinta dias, dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema, após o qual o armazenamento será de responsabilidade do Órgão da Administração;
- i) a seu critério exclusivo, cobrar taxa de acesso e utilização dos recursos da tecnologia da informação do sistema pelos fornecedores interessados em participar dos pregões eletrônicos, com base em tabelas emitidas e divulgadas pela própria Bolsa;
- j) não responder por perdas e danos ou insucessos, inclusive perante terceiros, decorrentes da realização de operações por meio do sistema ou da impossibilidade de realização por qualquer razão.

## **2. Do Órgão da Administração:**

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Bolsa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) utilizar o sistema exclusivamente para a realização de licitação na modalidade pregão e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no sistema, por parte de seus representantes legais, nomeados conforme os anexos I, II e III do presente Termo de Apoio Técnico-Operacional;
- d) homologar os resultados das licitações no sistema;
- e) responsabilizar-se pelas obrigações assumidas para com os fornecedores, especialmente em relação à liquidação financeira de negócio realizado;



(fls. 6 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

- f) fazer constar do Edital de Licitação, quando acordado com a Bolsa, a liquidação financeira do negócio objeto da licitação por meio do Serviço de Compensação e Liquidação Financeira da Bolsa de Mercadorias & Futuros-BM&F, e responsabilizando-se pela emissão e encaminhamento do documento de entrega, por meio eletrônico, como requisito de pagamento, caso que deverá ser aportada, antecipadamente ao pregão, a garantia de pagamento junto à Bolsa/BM&F, como condição essencial à realização do certame;
- g) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, não cabendo à Bolsa qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- h) introduzir nos editais de licitações que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto às corretoras e à Bolsa, para fins de acesso ao sistema ou habilitação para celebração do contrato;
- i) introduzir nos editais de licitações que promover cláusula que isente a bolsa das responsabilidades indicadas na letra "g", supra;
- j) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, em razão de desconexão de seus computadores ou da Internet;
- k) responsabilizar-se pelo ulterior armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório;
- l) observar os termos do Regulamento do Sistema de Licitação, na Modalidade de Pregão, aprovado pelo Conselho de Administração da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- m) Designar um servidor responsável para prestar todas as informações à Bolsa relacionadas aos pagamentos efetua dos aos fornecedores ou sobre as previsões destes pagamentos (empenhos).

3. O Órgão da Administração declara, neste ato, que conhece e concorda, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, com todas as disposições contidas no Regulamento Operacional do Sistema de Licitações - Modalidade de Pregão, aprovado pela Deliberação nº 001/2003 e nas suas normas complementares, aderindo integralmente a tais normativos, bem como quanto às suas eventuais alterações que venham a ser editadas pela Bolsa em consonância com o aludido Regulamento, que desde já se obriga a cumprir.



(fls. 7 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTO**

1. A utilização do sistema não acarretará nenhum ônus para o órgão da administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO**

1. Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuênciâa da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Termo, total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, com prévio aviso de 90 (noventa) dias mediante notificação comprovadamente entregue à outra parte.

2. A rescisão na forma do item anterior não acarretará qualquer espécie de indenização, cabendo às partes cumprirem suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O presente Termo de Apoio Técnico-Operacional tem vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 5 (cinco) anos, na forma da lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DA PUBLICIDADE**

1. O órgão da administração publicará extrato do presente Termo no Diário Oficial do(a) (União, Estado ou Distrito Federal), no prazo de até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

2. Poderão as partes anunciar ao mercado o Termo de Apoio Técnico-Operacional ora celebrado, de forma e maneira a atender as respectivas estratégicas de "marketing".

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL**

1. O presente Termo ampara-se amparo na seguinte legislação e documentação:

a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, notadamente § 2º e 3º do Art. 2º;



(fls. 8 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

- b) Regulamento Operacional do Sistema Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa, que o Órgão da Administração declara, neste ato, conhecer e aceitar e que passa a integrar o presente Termo, como se nele estivesse transscrito;
- c) (indicar aqui o ato normativo do Órgão da Administração Pública autorizando a assinatura do presente Termo - p.ex: processo de dispensa de licitação nº 000/2003)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro (da sede do Órgão da Administração), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam, adiante qualificadas.

Local e Data,

---

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

José Maria de Araújo Júnior

Prefeito

---

**BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

Edilson Martins de Alcantara

Diretor Executivo,

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



(fls. 9 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

## **ANEXO I**

### **TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO SISTEMA OPERACIONAL DE LICITAÇÃO DA BOLSA**

#### **MODALIDADE DE PREGÃO.**

#### **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Nome:

Endereço:

Telefone:

CEP:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Nº da Conta-Corrente:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

Função:

CPF

#### **SERVIDOR / EMPREGADO NOMEADO REPRESENTANTE**

Nome:

Cargo:

Função:

Matrícula ou similar:

Órgão:

Endereço de Trabalho:

Telefone de Trabalho:

CPF:

Mãe:

Pai:

RG nº:

Órgão Expedidor:



(fls. 10 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

## OBJETO DA DESIGNAÇÃO

Acesso, via internet, através de senha pessoal, ao sistema de licitação, modalidade de pregão, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, para todas as operações permitidas, abrangendo a alimentação de dados relacionados aos pregões, a publicação eletrônica de Editais, a indicação e a substituição de Pregoeiro, a homologação eletrônica dos pregões realizados e demais atos necessários ao desenvolvimento, conclusão e validação dos pregões eletrônicos promovidos pelo Órgão da Administração.

## RESPONSABILIDADE

o Órgão da Administração delega poderes de plena representação na operação do sistema ao(s) nomeado(s), autorizando a Bolsa Brasileira de Mercadorias a fornecer-lhe(s) as senhas individuais de acesso e operação, e responsabiliza-se por todos os atos do(s) nomeado(s) realizados em nome do Órgão da Administração, comprometendo-se a reconhecer a validade das transações realizadas pelo(s) nomeado(s) no sistema e a honrar os compromissos decorrentes.

## VIGÊNCIA

A Presente nomeação tem início em .....e fim em.....

Brasília-DF,

(assinatura do representante legal identificado no preâmbulo deste Termo)



(fls. 11 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

## **ANEXO II**

### **TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE LICITAÇÃO DA BOLSA MODALIDADE DE PREGÃO.**

#### **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Nome:

Endereço:

Telefone:

CEP:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Nº da Conta-Corrente:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

Função:

CPF

#### **1º SERVIDOR / EMPREGADO NOMEADO PREGOEIRO**

Nome:

Cargo:

Função:

Matrícula ou similar:

Órgão:

Endereço de Trabalho:

Telefone de Trabalho:

CPF:

Mãe:

Pai:

RG nº:

Órgão Expedidor:

#### **2º SERVIDOR / EMPREGADO NOMEADO PREGOEIRO**

Nome:

Cargo:

Função:

Matrícula ou similar:

Órgão:

Endereço de Trabalho:

Telefone de Trabalho:

CPF:

Mãe:



(fls. 12 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

Pai:  
RG nº:  
Órgão Expedidor:

**3º SERVIDOR / EMPREGADO NOMEADO PREGOEIRO**

Nome:  
Cargo:  
Função:  
Matrícula ou similar:  
Órgão:  
Endereço de Trabalho:  
Telefone de Trabalho:  
CPF:  
Mãe:  
Pai:  
RG nº:  
Órgão Expedidor:

**4º SERVIDOR / EMPREGADO NOMEADO PREGOEIRO**

Nome:  
Cargo:  
Função:  
Matrícula ou similar:  
Órgão:  
Endereço de Trabalho:  
Telefone de Trabalho:  
CPF:  
Mãe:  
Pai:  
RG nº:  
Órgão Expedidor:

**5º SERVIDOR / EMPREGADO NOMEADO PREGOEIRO**

Nome:  
Cargo:  
Função:  
Matrícula ou similar:  
Órgão:  
Endereço de Trabalho:  
Telefone de Trabalho:  
CPF:  
Mãe:  
Pai:  
RG nº:  
Órgão Expedidor:



(fls. 13 – continuação da Lei nº 3.005, de 17 de maio de 2007).

## OBJETO DA DESIGNAÇÃO

Atuar como Pregoeiro e equipe de apoio junto ao sistema licitação da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo realizar todas as operações permitidas aos Pregoeiros, abrangendo a alimentação de dados referentes aos pregões promovidos pelo, Órgão da Administração designante, a coordenação do Pregão em todas as suas fases, a abertura de propostas, a promoção de disputa de lances, o encaminhamento de mensagens aos licitantes, a suspensão e o reinício do certame, o processo decisório incidente em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro e à condução de Pregões.

## RESPONSABILIDADE

O Órgão da Administração delega poderes de plena representação na operação do sistema ao(s) nomeado(s), autorizando a Bolsa Brasileira de Mercadorias a fornecer-lhe (s) as senhas individuais de acesso e operação, e responsabiliza-se por todos os atos do(s) nomeado(s) realizado(s) em nome do Órgão da Administração, comprometendo-se a reconhecer a validade das transações realizadas pelo(s) nomeado(s) no sistema e a honrar os compromissos decorrentes. Declara, ainda, que o(s) Pregoeiro(s) ora designado(s) detém(êm) capacitação adequada ao exercício da atividade de Pregoeiro.

## VIGÊNCIA

A Presente nomeação tem início em..... e fim em.....

Ou

A Presente nomeação é válida especificamente para a condução do(s)  
Pregão(ões) nOs ....e.....!.....

Brasília-DF, (assinatura do representante legal identificado no preâmbulo deste Termo)